



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1758/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 318/2017.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 318/2017, de autoria da nobre Vereador Fernando Holiday, que "Revoga legislação ociosa da década de 80 e 90 do Século XX e da primeira década do Século XXI".

A propositura pretende revogar 2.919 (duas mil novecentas e dezenove) leis municipais dos mais diversos assuntos, dentre os quais planos de melhoramentos viários, denominações de vias e logradouros públicos, e autorização de alienação de bens públicos.

Segundo o autor, "algumas das leis ora revogadas eram úteis quando da sua promulgação, mas, com a promulgação de leis federais ou estaduais sobre o tema, tornaram-se inúteis. Outras diversas são meros atos administrativos em forma de lei, que já produziram seus efeitos (é o caso de muitas leis que dispõem sobre mudança de nome de logradouros). Revogá-las não terá efeito prático, mas efeito simbólico, diminuindo o número de leis".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa: manifestou-se pela legalidade da propositura através, na forma de um substitutivo, apresentado para adequar o texto do projeto, bem como para excluir leis que já foram expressamente revogadas.

Considerando, portanto, a relevância da presente iniciativa, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposição, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/10/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Camilo Cristófar (PSD)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

Toninho Paiva (PR) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/10/2019, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).